

TERMO ADITIVO N° 020/2023
Registrado às fls. 10-V Livro N° 01/2023
Em 30/01/2023

Gerência de Contratos e Convênios/FME

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 015/2020 QUE ENTRE SI
FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O **GRUPO ESPÍRITA PAZ,**
AMOR E RENOVACÃO - GEPAR, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI - FME**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, inscrita no CNPJ sob o N° 39.2443595-0001 - 66, com sede na Rua Visconde de Uruguai, N° 414, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **FME**, neste ato respondendo pelo expediente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, **FELIPE LEAL BELLOT**, brasileiro, portador da Carteira CNH 06214774247 e CPF N° 092.858.377-51, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a sociedade civil sem fins lucrativos **GRUPO ESPÍRITA PAZ, AMOR E RENOVACÃO - GEPAR**, com sede na Rua das Garças 3, Qd. 166, Piratininga, Niterói/RJ, CNPJ/MF N. 39.503.966/0001-87, neste ato representada, por sua Presidente, Sra. **DACLÊ SOLANGE SANT'ANNA VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N°. 21.093919-9/SSP/SP e CPF N°. 435.645.777-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base no **Processo Administrativo 210/12467/2022**, conforme legislação aplicável e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO): O presente Termo Aditivo tem por objeto a **terceira renovação do Termo de Colaboração N° 015/2020**, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA MEIMEI, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expedido PROCC n°081/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/12467/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO PRAZO): O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal n° 13.996/2022, artigo 67, inciso I, alínea “C”.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR): O valor total do presente Termo é de R\$ 710.184,00 (setecentos e dez mil e cento e oitenta e quatro reais), sendo empenhado o valor de R\$ 236.728,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais)a conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.6290; Código de Despesa 3.3.3.5.0.43.00.00.00; Fonte: 573; Nota de Empenho N.º 000049/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – (DA PUBLICAÇÃO): A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Jornal Oficial do Município (Jornal “A Tribuna”).

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração N° 015/2020**, celebrado entre a **FME** e a civil **GRUPO ESPÍRITA PAZ, AMOR E RENOVACÃO - GEPAR**, não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem as partes acordadas com os termos deste Aditamento, firmam-no em **04 (quatro) vias** de igual teor para um só efeito.

Niterói, 30 de Janeiro de 2023.


FELIPE LEAL
Respondendo pela portaria da FME


DACLÊ SOLANGE SANT'ANNA VIEIRA DE CARVALHO
GRUPO ESPÍRITA PAZ, AMOR E RENOVACÃO - GEPAR

Testemunhas:

1 - _____
CPF N°: _____

2 - _____
CPF N°: _____



aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA CIDADE DOS MENORES, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expedido nº 071/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/12456/2022. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal 13.996/2021, art. 67, inciso I, alínea "C", a contar da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 743.761,20 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), sendo empenhado o valor de R\$ 247.920,40 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos) a conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.6290; Código de Despesa 3.3.3.5.0.43.00.00.00; Fonte: 573; Nota de Empenho N.º 0012/2023. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12456/2022. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2023

Instrumento: Termo Aditivo Nº 017/2023 ao Termo de Colaboração 005/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta renovação do Termo de Colaboração Nº 005/2020, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA MADRE MARY MARCELLINE, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expedido nº 079/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/12465/2022. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal 13.996/2021, art. 67, inciso I, alínea "C", a contar da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 1.026.004,20 (um milhão, vinte e seis mil, quatro reais e vinte centavos), sendo empenhado o valor de R\$ 342.001,40 (trezentos e quarenta e dois mil, um real e quarenta centavos) a conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.5.0.43.01.00.00; Fonte: 573; Nota de Empenho N.º 0011/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12465/2022. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2023

Instrumento: Termo Aditivo Nº 018/2023 ao Termo de Colaboração 008/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E DO PARQUE DA COLINA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta renovação do Termo de Colaboração Nº 008/2020, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA PROFESSORA EULINA FELIX, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expedido Procc nº 074/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/12459/2022. **Prazo:** O prazo do presente Termo Aditivo de renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal nº 13.996/2021, artigo 67, inciso I, alínea "C". Este Termo entrará em vigor a partir da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 710.184,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo empenhado o valor de R\$ 236.728,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais) a conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.6290; Código de Despesa 3.3.3.5.0.43.00.00.00; Fonte: 573; Nota de Empenho N.º 0010/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12459/2022. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2023

Instrumento: Termo Aditivo Nº 019/2023 ao Termo de Colaboração 011/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE JURUJUBA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta renovação do Termo de Colaboração Nº 011/2020, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA JURUJUBA, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expedido PROCC nº 077/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/12462/2022. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal nº 13.996/2021, artigo 67, inciso I, alínea "C", a contar da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 710.184,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo empenhado o valor de R\$ 236.728,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais) a conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.6290; Código de Despesa 3.3.3.5.0.43.00.00.00; Fonte: 573; Nota de Empenho N.º 0009/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12462/2022. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2023

Instrumento: Termo Aditivo Nº 020/2023 ao Termo de Colaboração 015/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o GRUPO ESPÍRITA PAZ, AMOR E RENOVACÃO – GEPAR. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta renovação do Termo de Colaboração Nº 015/2020, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA MEIMEI, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expedido PROCC nº 081/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/12467/2022. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal nº 13.996/2021, artigo 67, inciso I, alínea "C", a contar da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 710.184,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo empenhado o valor de R\$ 236.728,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais) a conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.6290; Código de Despesa 3.3.3.5.0.43.00.00.00; Fonte: 573; Nota de Empenho N.º 0049/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12467/2022. **Data de Assinatura:** 30/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORRIGENDA DO EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA 2023, PUBLICADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ONDE SE LÊ:

12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a torna sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

LEIA-SE:

12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a torna sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

ONDE SE LÊ:

12.1.

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à CONTRATADA até o momento da imposição da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

LEIA-SE:

12.1

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

ONDE SE LÊ:

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 5% (cinco por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

LEIA-SE:

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

- No item 14.4, b do Anexo XIII – Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

Proc.

Data

Fis

Rubrica